

PUBLICADO

Extrema, 17 / 04 / 19

Lei nº 3.940

De 17 de abril de 2019.

“Dá denominação a logradouro público e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Pastor René Cursino

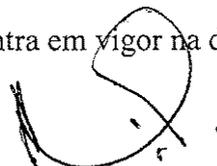
O Prefeito do Município de Extrema – MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei

Art. 1º - Passa a denominar-se “**Travessa Brandão**” a atual Rua sem saída e sem nome, que tem início na altura do KM 1,5 da MG-460 – Rodovia Horácio Marinho, mais conhecida como Estrada de Toledo – Bairro Jardim, com um percurso aproximado de até 150 mts, nesta Cidade de Extrema.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas e nas extremidades deste local e a devida comunicação aos órgãos competentes no prazo de noventa dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

